**LEI Nº 2.578/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.302, DE 25 DE ABRIL DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA”.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal º 2.302 de, 25 de Abril de 2017, e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.428.734/0022-04, localizada na Rua Celestino do Nascimento, 373, Centro, Xanxerê – Santa Catarina, para efetuar transferência mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento dos serviços de urgência, emergência e sobreaviso.*

**Art. 2**º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**Prefeito Municipal**